



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 227/2026



Protocolo: 071240



05/08/2026 10:37

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 227 /2026

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR
ANIMAL – COMBEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal – COMBEM, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, por intermédio da Superintendência de Proteção Animal.

Art. 2º O COMBEM tem por finalidade contribuir para a formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Betim.

Art. 3º Compete ao COMBEM:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- II – acompanhar e fiscalizar programas, projetos e ações voltados à causa animal;
- III – promover ações de conscientização sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;
- IV – acompanhar os programas municipais de castração, vacinação, identificação, adoção e controle populacional;
- V – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM;

VI – analisar e aprovar, anualmente, as contas do FUBEM, nos termos da legislação municipal;

VII – incentivar estudos, campanhas educativas e ações de educação ambiental relacionadas à proteção animal;

VIII – propor parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades protetoras e iniciativa privada;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º O COMBEM será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

I – representantes do Poder Público:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Gabinete/Superintendência de Proteção Animal;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas;

f) 01 representante da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal da Câmara Municipal.

II – representantes da sociedade civil:

a) 03 representantes de entidades legalmente constituídas de proteção animal;

b) 01 representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG;

c) 01 representante de instituição de ensino superior com curso de Medicina Veterinária sediada no Município;

d) 01 representante dos protetores independentes de animais.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 8º Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º As reuniões do Conselho serão públicas e suas deliberações, atas e resoluções serão divulgadas no Portal da Transparência do Município, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 31 de julho de 2026


Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal – COMBEM, órgão colegiado destinado a fortalecer a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção animal no Município de Betim.

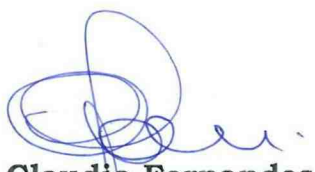
A criação do Conselho atende à necessidade de ampliar a participação da sociedade civil organizada na definição das ações voltadas à causa animal, promovendo maior transparência, controle social e eficiência na gestão pública.

Além disso, a proposta harmoniza-se com a legislação municipal que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM, permitindo que o Conselho acompanhe a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas de proteção animal, fortalecendo a governança e a fiscalização dos investimentos realizados pelo Município.

A composição proposta contempla representantes do Poder Público, da Câmara Municipal, das entidades protetoras dos animais, dos médicos-veterinários, das instituições de ensino superior e dos protetores independentes, garantindo pluralidade, conhecimento técnico e participação democrática na tomada de decisões.

A iniciativa também está em consonância com o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade, bem como com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a instituição do COMBEM representa importante instrumento de fortalecimento da política municipal de proteção animal, contribuindo para a promoção da saúde pública, da educação ambiental, da guarda responsável e da proteção dos animais no Município de Betim.



Claudio Fernandes
(Claudinho)